

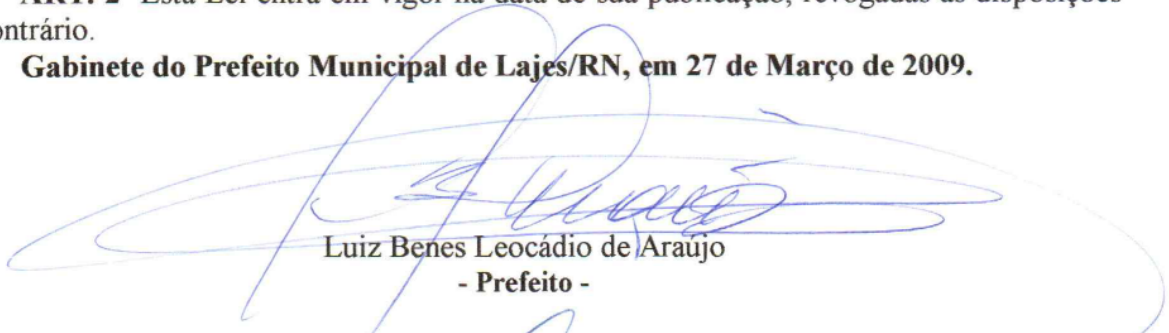
**LEI Nº 476/2009**

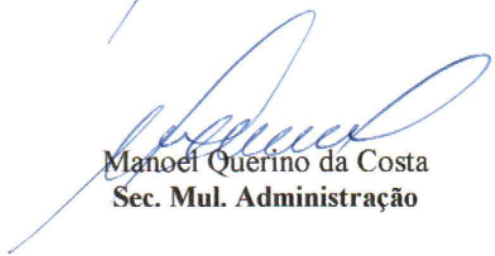
**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO  
COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A  
“ASSOCIAÇÃO DO FÓRUM DE  
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E  
SUSTENTÁVEL DE LAJES – ADLIS” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º** Fica reconhecido como sendo de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO DO FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE LAJES – ADLIS**, com sede à Praça Monsenhor Vicente de Paula, 66 – Centro – Lajes/RN, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.041-0001.

**ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Março de 2009.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

  
Manoel Querino da Costa  
Sec. Mul. Administração